

Boletim de Serviço

nº 50, de 24 outubro de 2024

**SETOR DE
GOVERNANÇA E
ESTRATÉGIA
HU-UFJF**

nº 50, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF

JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo do HU-UFJF

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	2
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	2
Portaria-SEI nº 712, de 23 de outubro de 2024.....	2
Portaria-SEI nº 715, de 23 de outubro de 2024.....	2
Portaria-SEI nº 716, de 24 de outubro de 2024.....	3
Portaria-SEI nº 719, de 24 de outubro de 2024.....	5
Portaria-SEI nº 723, de 24 de outubro de 2024.....	5
Portaria-SEI nº 724, de 24 de outubro de 2024.....	7
Portaria-SEI nº 725, de 24 de outubro de 2024.....	8
Portaria-SEI nº 726, de 24 de outubro de 2024.....	10
Portaria-SEI nº 727, de 24 de outubro de 2024.....	12
Portaria-SEI nº 728, de 24 de outubro de 2024.....	13
Portaria-SEI nº 729, de 24 de outubro de 2024.....	15
Portaria-SEI nº 730, de 24 de outubro de 2024.....	17
Portaria-SEI nº 731, de 24 de outubro de 2024.....	19
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO	21
Portaria-SEI nº 713, de 23 de outubro de 2024.....	21
Portaria-SEI nº 717, de 24 de outubro de 2024.....	23
Portaria-SEI nº 718, de 24 de outubro de 2024.....	27
Portaria-SEI nº 721, de 24 de outubro de 2024.....	30
Portaria-SEI nº 722, de 24 de outubro de 2024.....	31
Portaria-SEI nº 732, de 24 de outubro de 2024.....	32
Portaria-SEI nº 733, de 24 de outubro de 2024.....	33
Portaria-SEI nº 734, de 24 de outubro de 2024.....	35
Portaria-SEI nº 735, de 24 de outubro de 2024.....	36
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS	38
Portaria-SEI nº 710, de 23 de outubro de 2024.....	38
Portaria-SEI nº 711, de 23 de outubro de 2024.....	39
RETIFICAÇÃO	40
Portaria-SEI nº 714, de 23 de outubro de 2024.....	40
Portaria-SEI nº 720, de 24 de outubro de 2024.....	41

n° 50, quinta-feira, 24 de outubro de 2024



SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 712, de 23 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **ALINE MOTA FREITAS MATOS**, matrícula Siape nº23***04, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 715, de 23 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **FILIPPE JOSE HAIDER**, matrícula Siape nº 32***71, substituto do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE SISTEMA URINÁRIO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 716, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de atuação do colaborador Aníbal Demétrio de Araújo Ponte — SIAPE: 2.188.578, como Agente de Licitação

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as nomeações da Portaria-SEI nº 478, de 11 de julho de 2023, e designar os colaboradores abaixo relacionados para desempenho da função de **Agente de Licitação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora**, nos termos do art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), Versão 2.0, para processar e julgar as licitações, inclusive as contratações diretas (dispensas e inexigibilidade de licitação), regidas pela Lei nº 13.303/2016.

I - Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes — SIAPE: 3.252.873;

II - Daniel Fernandes Afonso — SIAPE: 2.275.677;

III - Eloane Almeida Severino — SIAPE: 3.235.278;

IV - Júlio César dos Santos Gomes — SIAPE: 1.265.524;

V - Laíse Souza Lima Matos — SIAPE: 3.254.102;

VI - Rodolfo Cavallari de Faria — SIAPE: 2.391.707.

VII - Tatiane Aparecida Rosa dos Santos — SIAPE: 1.118.000;

VIII - Dayane Martins Silva — SIAPE: 3.413.366

IX - Neverson Paulo de Almeida — SIAPE: 3.417.384

X - Aníbal Demétrio de Araújo Ponte — SIAPE: 2.188.578

§ 1º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo poderão, nos processos de licitação, assumir funções de Equipe de Apoio de que trata o § 2º do art. 46 do RLCE, sem necessidade de nomeação por instrumento próprio.

§ 2º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo poderão compor a Comissão de Licitação de que trata o § 3º do art. 46 do RLCE, que será nomeada por instrumento próprio.

§ 3º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis pela divulgação e publicação das licitações e das dispensas e inexigibilidades de licitação, nos termos do RLCE.

§ 4º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis pela condução dos procedimentos de dispensa de licitação eletrônica nos termos do art. 79, § 2º, do RLCE.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para desempenho das funções na área de contratos e convênios.

I - Jaqueline Silva Castro — SIAPE: 3.139.795;

II - Júlia Araújo Dias — SIAPE 3.235.469;

III - Vanessa Castro Abreu — SIAPE: 3.243.974.

IV - Luciana Ferreira da Silva — SIAPE: 3.002.545

Parágrafo único. Os colaboradores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis pela divulgação e publicação dos Contratos Administrativos, Convênios e outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data da assinatura e terá validade até o final do respectivo exercício, nos termos do art. 46, § 1º, do RLCE.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 719, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **CLAUDIA TASCA FOLHADELLA**, matrícula Siape nº 11***19, substituta no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 29 a 31 outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 723, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90045/2024**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.017959/2024-13, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios para equipamentos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH).

GESTÃO DAS ATAS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215*****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Letícia Alves Martins	***.434.256-**	227****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 724, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **044/2024**, referente à DL n.º **90023/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 93.248.979/0001-00, cujo objeto é o fornecimento continuado de Dialisadores Capilares e Linhas de Sangue Arterial e Venosa, para abastecer o Setor de Hemodiálise do Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial EBSEH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Substituto	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 725, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **045/2024**, referente à DL n.º **90023/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 08.474.646/0001-12, cujo objeto é o fornecimento continuado de Dialisadores Capilares e Linhas de Sangue Arterial e Venosa, para abastecer o Setor de Hemodiálise do Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial EBSEH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Substituto	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações

pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 726, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **046/2024**, referente à DL n.º **90023/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **MEDCORP SAÚDE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 67.630.541/0001-74, cujo objeto é o fornecimento continuado de Dialisadores Capilares e Linhas de Sangue Arterial e Venosa, para abastecer o Setor de Hemodiálise do Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial EBSEH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Substituto	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 727, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **047/2024**, referente à DL n.º **90023/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 13.333.090/0009-31, cujo objeto é o fornecimento continuado de Dialisadores Capilares e Linhas de Sangue Arterial e Venosa, para abastecer o Setor de Hemodiálise do Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial EBSEH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215*****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Substituto	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234*****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 728, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **040/2023**, referente ao PR nº 0015/2023, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA**, CNPJ nº 23.327.871/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise Histopatológica, Imunofluorescência, Imunohistoquímica, Microscopia Óptica e Eletrônica de Biópsia Renal diariamente, em caráter eletivo e de urgência, para atender as necessidades da Unidade do Sistema Urinário e da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário

da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fabiana Rodrigues Pereira	***923.041-**	227****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Fernando Sales	***974.766-**	177****
Fiscal Substituto	Beatriz Moreira Brigato	***.764.336-**	343****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 729, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº 004/2024, referente ao PR nº 90030/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 04.927.782/0001.60, cujo objeto é a disponibilidade em comodato de (2 (dois) equipamentos para análise de exame de Gasometria, para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Unidade Santa Catarina

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Fabício Halfeld de Almeida Silva	***.966.766-**	300****
Fiscal Titular	Nayara De Andrade Faria	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Benigna Badaró Martins	***.720.566-**	107****

Unidade Dom Bosco

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Antonio Francisco Nogueira	***.135.616-**	201****
Fiscal Titular	Nayara De Andrade Faria	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Thayna Aparecida Lima	***.263.626-**	328****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste comodato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do comodato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Comodato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste comodato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual, naquilo que pertinente ao objeto. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de comodatos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 730, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90051/2024**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.018288/2024-16, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, solução de pequeno e grande volume para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH)

GESTÃO DAS ATAS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215*****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****
----------------	-------------------------	----------------	---------

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Naira Ligia Lima Giarola	***.956.736-**	303****
Fiscal Titular	Rafaela Idalina Ferreira de Souza	***.943.206-**	216****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 731, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90048/2024**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.018284/2024-20, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de Insumos para Microbiologia, para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – Filial EBSEH.

GESTÃO DAS ATAS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Mônica Mendes de Oliveira Abreu	***.015.016-**	226****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria-SEI nº 713, de 23 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 12, de 05 de julho de 2024, que instituiu a Comissões de Padronização e suas regras de funcionamento, mais especificamente da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) e da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º Deixa de Compor a Presidência da CPPS e passa a compor a Vice-Presidência o seguinte membro:

- Larissa de Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE: 32***62, – Enfermeira Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

Art. 3º Nomear para a CPPS os seguintes membros:

- Marcus Vinicius Pereira, SIAPE: 12***89 – Enfermeiro lotado na Divisão de Enfermagem - PRESIDENTE;

- Lessandra Aparecida Correa, Siape: 34***79 - Assistente Administrativo Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SECRETÁRIA

Art. 4º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

Marcus Vinicius Pereira, SIAPE: 12***89 – Enfermeiro Representante da Divisão de Enfermagem - Presidente e membro titular;

Larissa de Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE: 32***62, – Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - Vice-Presidente e membro titular;

Lessandra Aparecida Correa, Siape: 34***79 - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - Secretária e membro titular;

Camila Rocha Miranda, SIAPE: 21***17 – Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - membro titular;

Lara Botelho Ortega, SIAPE: 23***77 – Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - membro titular;

Edmar Cardoso de Lima, SIAPE: 22***67 - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - membro suplente;

Aristóteles de Aleluia Júnior, SIAPE: nº 30***89 – Representante do Setor de Engenharia Clínica - membro titular;

Fernanda Vieira Frondana, SIAPE 20***50 – Representante do Setor de Engenharia Clínica - membro suplente;

Camila Silva Torres Militão, SIAPE 23***36 – Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e PME - membro titular;

Dafiny Cavalcante Sales, SIAPE: 30***61 – Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e PME - membro suplente;

Daniele Grazielle Amalfi Moreira, SIAPE: 30***55 – Representante da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - membro titular;

Renata Fiuza Cruz, SIAPE: 22***81 – Representante da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - membro suplente;

Débora Cardoso Bhering de Menezes, SIAPE: 22***38 – Representante do Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - membro titular;

Reijane de Souza Gomes, SIAPE: 22***68 – Representante do Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - membro suplente;

Érika Maria Henriques Monteiro, SIAPE: 22***65 - Representante do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - membro titular;

Luciana de Souza Santos Costa, SIAPE: 31***16 - Representante do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - membro suplente;

Rodrigo Daniel Souza, SIAPE: 23***74 – Representante do Setor de Gestão da Qualidade - membro titular;

Breno Almeida de Souza, SIAPE: 23***72 – Representante do Setor de Gestão da Qualidade - membro suplente;

Ronald Kleinsorge Roland, SIAPE: 11***54 – Representante da Divisão Médica - membro titular;

nº 50, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Samir Resende Guimarães Souza, SIAPE: 22***56 – Representante da Divisão Médica - membro suplente;

Rita de Cassia Silva Dias, SIAPE: , Representante do Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial - membro titular;

Alessandra Cristiane Andres Pires Bonilla, SIAPE: , Representante do Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial - membro suplente;

Art. 5º Os trabalhos da CPPS serão orientados de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Comissão.

Art. 6º O prazo de vigência desta Comissão é indeterminado, conforme Portaria - SEI nº 12, de 05 de julho de 2024.

Art. 7º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º Fica revogada a Portaria - SEI nº 441, de 15 de julho de 2024.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 717, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as regulamentações impostas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificamente em relação ao artigo 106, e pela Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública – SEDAP da Presidência da República – PR nº 205, de 08 de abril de 1988, item 8 “Dos Inventários Físicos”;

CONSIDERANDO a Resolução-SEI nº 82, de 10 de outubro de 2018, que aprova a Norma de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado da EBSEH;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Inventário Geral nos Estoques de materiais de consumo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (UG: 155903), para acompanhamento da acurácia e prestação de contas, conforme processo SEI nº 23477.013117/2024-38;

RESOLVE:

Art. 1º – Reestruturar a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS ALMOXARIFADOS DE MATERIAIS DE CONSUMO 2024 para promover a realização de inventários dos insumos estocados fisicamente nos almoxarifados do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º – Designar para composição da referida Comissão Especial de Inventário dos Almoxarifados de Materiais de Consumo (CEIAMC) o seguinte membro:

Yago Bomtempo de Oliveira - SIAPE 34***57

Art. 2º - A Comissão Especial de Inventário passa a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

André de Lima Xandó Baptista – SIAPE 11***49

COORDENADORA DE ÁREA - ALMOXARIFADOS GERIDOS PELA UACE (Almoxarifados: 1, 2, 3, 6, 9, 14, 17, 19 e 23)

Camila Rocha Miranda - SIAPE 21***17

COORDENADORA DE ÁREA - ALMOXARIFADOS GERIDOS PELA UFCD (Almoxarifados SFH: 7 e 8)

Rosângela Barra Rocha Lamarca - SIAPE 11***80

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Juliana da Silva Moraes - SIAPE 23***84

Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta - SIAPE 24***81

EQUIPE DE CONTAGEM:

Alan de Paiva Loures - SIAPE 23***19

Aline Thaís Lourenço - SIAPE 32***33

Ana Luiza Reis De Freitas Genésio - SIAPE 30***47

Arthur Ferreira Dos Santos Delgado - SIAPE 31***46

Bruna Nascimento De Campos - SIAPE 33***80

Daniel Faria Ribeiro - SIAPE 34***37

Denis Amarante - SIAPE 23***65

Edmar Cardoso de Lima - SIAPE 22***67

Gleydiane Aparecida Generoso Ribeiro - SIAPE 23***53

Isis de Oliveira Silva Franca - SIAPE 22***57

Lara Botelho Ortega - SIAPE 23***77

Larissa de Oliveira Rocha Malafaia - SIAPE 32***62

Laryssa Nunes Schmitz - SIAPE 23***25

Lessandra Aparecida Correa - SIAPE 34***79

Leticia Alves Martins Salazar - SIAPE 22***56

Luciana Cristina da Silva Costa - SIAPE 30***48

Marcio de Moura Gromato - SIAPE 22***62

Matheus Pinheiro Leite - SIAPE 32***89

Mônica Mendes De Oliveira Abreu - SIAPE 22***52

Monique Fernandes Ramos - SIAPE 11***01

Naira Ligia Lima Glarola - SIAPE 30***66

Osvaldbergue de Andrade Lopes - SIAPE 22***61

Danielle Oliveira da Fonseca - SIAPE 31***34

Flávia Moreira de Oliveira - SIAPE 22***95

Gerusa Cristina de Azevedo Fernandes - SIAPE 15***23

Giselle Nascimento de Paula - SIAPE 22***74

Glacielen de Souza e Silva - SIAPE 34***89

Liane Araújo Monteiro do Nascimento - SIAPE 22***39

Lucy Ferreira dos Santos - SIAPE 22***02

Marcelo Ataíde Eiterer - SIAPE 22***83

Natália Lempke Vicente - SIAPE 23***62

Rafael Henrique de Carvalho - SIAPE 22***78

Rafael Mitterhofer - SIAPE 22***76

Ronildo dos Reis Barbosa - SIAPE 12***51

Sarah Lamas Vidal - SIAPE 23***08

Luciana Ferreira da Silva - SIAPE 30***45

Josiana Aparecida da Silva - SIAPE 23***93

Katia Martins Pinheiro - SIAPE 33***85

Vinicius Miscoli Torres - SIAPE 31***96

Bianca Januário Eiterer - SIAPE 31***60

Wagner Coelho do Nascimento - SIAPE 22***59

Laíse Souza Lima Matos - SIAPE 32***02

Neverson Paulo de Almeida - SIAPE 34***84

Yago Bomtempo de Oliveira - SIAPE 34***57

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Alexander Andrade da Silva - SIAPE 22***49

Amanda Nascimento de Paula Carvalho - SIAPE 23***16

Fernanda Cristina Rocha - SIAPE 22***69

Luciana de Assis Mauler - SIAPE 23***44

Neider Coelho Pereira - SIAPE 23***65

Roselma Barbosa Fernandes - SIAPE 22***46

APOIO CONTÁBIL:

Bruno César Lopes - SIAPE 33***92

Gleiber Lúcio de Carvalho - SIAPE 22***89

Art. 4º Solicitar a participação dos almoxarifes e do supervisor de almoxarifado, referentes ao contrato nº 027/2023 firmado junto à empresa LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, nas atividades de apoio, conforme estipulado nas atribuições contratuais.

Art. 5º As competências e os procedimentos para o inventário dos estoques dos almoxarifados estão prescritos na Norma Operacional Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado aprovada pela Resolução-SEI nº 82, de 10 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 475, de 10 de outubro de 2018.

Art. 6º Estabelecer que caberá ao Presidente da Comissão definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial de Inventário dos Almoxarifados de Materiais de Consumo, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 12/11/2024, para o envio do Relatório Final de Inventários e seus Anexos à Administração Central da Ebserh, conforme cronograma divulgado pela mesma.

Art. 7º No caso de ausência do presidente da comissão, a sua substituição será realizada pela Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria - SEI nº 482, de 30 de julho de 2024.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 718, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 12, de 05 de julho de 2024, que instituiu a Comissões de Padronização e suas regras de funcionamento, mais especificamente da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) e da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º Deixa de Compor a Presidência da CPPS e passa a compor a Vice-Presidência o seguinte membro:

Larissa de Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE: 32***62, – Enfermeira Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

Art. 3º Nomear para a CPPS os seguintes membros:

Marcus Vinicius Pereira, SIAPE: 12***89 – Enfermeiro lotado na Divisão de Enfermagem - PRESIDENTE;

Lessandra Aparecida Correa, SIAPE: 34***79 - Assistente Administrativo Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SECRETÁRIA

Art. 4º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

Marcus Vinicius Pereira, SIAPE: 12***89 – Enfermeiro Representante da Divisão de Enfermagem - Presidente e membro titular;

Larissa de Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE: 32***62, – Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - Vice-Presidente e membro titular;

Lessandra Aparecida Correa, SIAPE: 34***79 - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - Secretária e membro titular;

Camila Rocha Miranda, SIAPE: 21***17 – Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - membro titular;

Lara Botelho Ortega, SIAPE: 23***77 – Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - membro titular;

Edmar Cardoso de Lima, SIAPE: 22***67 - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - membro suplente;

Aristóteles de Aleluia Júnior, SIAPE: nº 30***89 – Representante do Setor de Engenharia Clínica - membro titular;

Fernanda Vieira Frondana, SIAPE 20***50 – Representante do Setor de Engenharia Clínica - membro suplente;

Camila Silva Torres Militão, SIAPE 23***36 – Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e PME - membro titular;

Dafiny Cavalcante Sales, SIAPE: 30***61 – Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e PME - membro suplente;

Daniele Grazielle Amalfi Moreira, SIAPE: 30***55 – Representante da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - membro titular;

Renata Fiuza Cruz, SIAPE: 22***81 – Representante da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - membro suplente;

Débora Cardoso Bhering de Menezes, SIAPE: 22***38 – Representante do Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - membro titular;

Reijane de Souza Gomes, SIAPE: 22***68 – Representante do Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - membro suplente;

Érika Maria Henriques Monteiro, SIAPE: 22***65 - Representante do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - membro titular;

Luciana de Souza Santos Costa, SIAPE: 31***16 - Representante do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - membro suplente;

Rodrigo Daniel Souza, SIAPE: 23***74 – Representante do Setor de Gestão da Qualidade - membro titular;

Breno Almeida de Souza, SIAPE: 23***72 – Representante do Setor de Gestão da Qualidade - membro suplente;

Ronald Kleinsorge Roland, SIAPE: 11***54 – Representante da Divisão Médica - membro titular;

Samir Resende Guimarães Souza, SIAPE: 22***56 – Representante da Divisão Médica - membro suplente;

Rita de Cassia Silva Dias, SIAPE: , Representante do Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial - membro titular;

Alessandra Cristiane Andres Pires Bonilla, SIAPE: , Representante do Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial - membro suplente;

Art. 5º Os trabalhos da CPPS serão orientados de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Comissão.

Art. 6º O prazo de vigência desta Comissão é indeterminado, conforme Portaria - SEI nº 12, de 05 de julho de 2024.

Art. 7º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º Fica revogada a Portaria - SEI nº 441, de 15 de julho de 2024.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 721, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição Cama Conjugada - Tipo Beliche, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Miriam Cristina dos Santos Brandão, Siape 114****, Coordenador e Integrante Requisitante;
- II - Tatiane Aparecida Rosa dos Santos, Siape 111****, Integrante Administrativa;
- III - Diego Passini Soares, Siape 226****, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 722, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação da execução do Contrato SUS **08.2024.179**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do HU-UFJF, para monitorar e avaliar as metas contratuais junto ao Gestor Municipal de Saúde e aos órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima do Contrato SUS.

Art. 2º A CAC composta por esta Portaria passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- Bruno Barbosa Vieira, Siape 182***31, titular da Gerência de Atenção à Saúde
- Sergio Paulo Dos Santos Pinto, Siape 11***50, suplente da Gerência de Atenção à Saúde
- Felipe de Souza Rodrigues, Siape 22***27, titular da Superintendência

nº 50, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

- Maisa Fonseca Rooke, Siape 32***33, suplente da Superintendência
- Marcela dos Reis Cantagalli Alvim, Siape 19***01, titular da Gerência de Ensino e Pesquisa
- Alice Kappel Roque Munck, Siape 22***86, suplente da Gerência de Ensino e Pesquisa

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria-SEI nº 589, de 24 de outubro de 2022 (25154505).

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 732, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019; resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a futura e eventual aquisição de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na forma de licença temporária de uso de software para realização de admissão/matricula digital de residentes, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e ainda conforme art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Sérgio Antônio Ribeiro Campos, Siape 228****, Integrante Requisitante;

Pablo de Souza Lacerda, Siape 226****, Integrante Técnico;

Alan de Paiva Loures, Siape 235****, Integrante Administrativo;

Fabiana Luzia Moreira De Souza, Siape 228****, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

nº 50, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 733, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019; resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Ambulância, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Marcus Vinicius Pereira, Siape 126****, Coordenador da EPC;
- II - Guilherme Costa Cipriani, Siape 227****, Integrante Requisitante;
- III - Miriam Cristina dos Santos Brandão, Siape 114****, Integrante Requisitante;
- III - Tatiane Aparecida Rosa dos Santos, Siape 111****, Integrante Administrativa;
- IV - Diego Passini Soares, Siape 226****, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 734, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019; resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de cadeira de banho, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Rodrigo Martins Vilela, Siape 229****, Coordenador e Integrante Requisitante;
- II- Tatiane Aparecida Rosa dos Santos, Siape 111****, Integrante Administrativa;
- III - Fabiana Luzia Moreira, Siape 228****, Integrante Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

nº 50, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 735, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019; resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de cadeira de rodas, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Rodrigo Martins Vilela, Siape 229****, Coordenador e Integrante Requisitante;

II- Tatiane Aparecida Rosa dos Santos, Siape 111****, Integrante Administrativa;

III - Fabiana Luzia Moreira, Siape 228****, Integrante Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Portaria-SEI nº 710, de 23 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016](#), que estabelece, no âmbito da Ebserh, os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação;

CONSIDERANDO o Edital - SEI 08 ([42734274](#)), publicado no Boletim nº 44, de 26 de setembro de 2024 ([43188724](#)), de abertura do processo de seleção para concessão de **licença parcial** para capacitação em pós-graduação, na modalidade “livre escolha”, aos empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh ou servidores públicos cedidos à mesma, em exercício no HU-UFJF;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Resultado Preliminar do processo de seleção para concessão de **licença parcial** para capacitação em pós-graduação, na modalidade “livre escolha”:

CANDIDATO	SIAPE	PROGRAMA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Priscila Monteiro Veras	22****59	Doutorado	100,0	Aprovado/Selecionado dentro do quantitativo de vagas
Aline Ribeiro Murta	23****06	Doutorado	85,0	Aprovado/Selecionado dentro do quantitativo de vagas
Flávia Cristina Rodrigues	23****89	Mestrado	100,0	Aprovado/Selecionado dentro do quantitativo de vagas
Marcus Vinicius de Oliveira Ferreira	22****36	Mestrado	-	Desclassificado - Não atendeu aos requisitos dos itens 8.1, inciso I; 8.3 e 8.7 do Edital.
Gilmara Aparecida Batista Fernandes	11****46	Especialização	100,0	Aprovado/Selecionado dentro do quantitativo de vagas
Érica Paula Resende Oliveira Menezes	30****58	Especialização	90,0	Aprovado/Selecionado dentro do quantitativo de vagas

Art.2º. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, **exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).**

Parágrafo único: Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 711, de 23 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

CONSIDERANDO o Edital - SEI 09 ([42992199](#)), publicado no Boletim nº 46, de 03 de outubro de 2024 ([42992425](#)), do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Contratos (UCONT)**;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	***.851.826- **	13,0	Classificado/Selecionado para segunda fase
2	***.027.936- **	11,0	Classificado/Selecionado para segunda fase
3	***.533.036- **	10,5	Classificado/Selecionado para segunda fase

4	***.197.116- **	8,0	Classificado/Selecionado para segunda fase
5	***.583.406- **	-	Desclassificado - Não atendeu ao inciso IX do item 5.4 do Edital
6	***.312.726- **	-	Desclassificado - Não atendeu ao inciso I do item 5.4 do Edital

Art. 2º O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, **exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).**

§1º Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

§2º Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

RETIFICAÇÃO

Portaria-SEI nº 714, de 23 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 614 - de 26 de setembro de 2024, publicada no boletim de serviço nº 44 de 26 de setembro de 2024, que designa RACHEL DELGADO DA SILVA matrícula SIAPE 22***39,, substituto do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh.

Onde se lê: nos dias 23 de setembro a 02 de outubro de 2024

Leia-se: no período de 23 a 27 de setembro e no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 720, de 24 de outubro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (AVAQualis) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF.

Art. 2º Deixará de compor a AVAQualis:

Fernanda Vieira Frondana, Engenheira Clínica do Setor de Engenharia Clínica, Siape: 20****0 – Membro; Art. 3º Continuará a coordenar a AVAQualis:

Luciana Ferreira da Silva, Assistente Administrativa da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, Siape: 30****5- Membro;

Luciana de Sousa Santos Costa, Analista Administrativa – Biblioteconomia da Gerência de Ensino e Pesquisa, Siape: 31****6 – Membro;

Maria Cristina Fernandes Lima Britto, Enfermeira da Unidade Multiprofissional, Siape: 30****1 – Membro.

Art. 2º Passará a compor a AVAQualis:

Érica Paula Resende Oliveira Menezes, Enfermeira da Unidade de Vigilância em Saúde, SIAPE: 30****8 – Membro;

Josiani Flores da Costa, Enfermeiro - Infecção Hospitalar da Unidade de Vigilância em Saúde, SIAPE:12***4 – Membro.

Art. 4º A AVAQualis passa a ter a seguinte composição:

Marcela Leite dos Santos Jaernevay, Técnica de Enfermagem da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, Siape: 30***7 - Coordenadora;

Aline Ribeiro Murta Abreu, Enfermeira da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, Siape: 2347506 – Membro;

Daniele Grazielle Amalfi Moreira, Enfermeira da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, Siape: 30***5 – Membro;

Débora Rosa Carlos Cândido, Farmacêutica da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Siape 30***3 – Membro;

Dênis Amarante, Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Siape:23***5 – Membro;

Érica Paula Resende Oliveira Menezes, Enfermeira da Unidade de Vigilância em Saúde, SIAPE: 30***8 – Membro;

Jayda Eiras Ramin Lins, Farmacêutica da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação, Siape:11***0 – Membro;

Josiani Flores da Costa, Enfermeiro - Infecção Hospitalar da Unidade de Vigilância em Saúde, SIAPE:12***4 – Membro;

Michele Rodrigues de Amorim, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, Siape: 30***6 – Membro;

Michelle Barbosa Moratório de Paula, Enfermeira da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, Siape: 32***9 – Membro;

Rachel Delgado da Silva, Assistente Administrativa do Setor de Gestão do Ensino, Siape: 22***9 – Membro;

Roselma Barbosa Fernandes, Assistente Administrativa do Setor de Contabilidade, Siape: 22***6 – Membro;

Rosileia de Oliveira Siervi Amaral, Técnico em Enfermagem da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, Siape: 30***6 – Membro;

Victor José Fernandes Pereira, Enfermeiro da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia, Siape: 22***6 – Membro.

nº 50, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Art. 5º Os trabalhos da AVAQualis são orientados conforme o estabelecido no Regimento Interno da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retificando a Portaria - SEI nº 685, de 17 de outubro de 2024 ([43437775](#)).

Dimas Augusto Carvalho de Araújo